



Saúde

Ofício Nº 214 /2024 – GS/SMSU

Ulianópolis/PA, 22 de maio de 2024.

À
Secretaria de Administração e Finanças
ATT. Sra. Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar que V.S.^a adote as providências cabíveis para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL realize os procedimentos necessários para o processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, não se pode olvidar que o direito à saúde é um direito humano universalmente reconhecido, assim como um direito fundamental social garantido no art. 6º da Constituição Federal (CF). Ademais, nos termos no art. 196 da CF, a garantia desse direito é uma responsabilidade inerente ao Estado, que deve ser assegurado por meio de políticas públicas que visam promover a prevenção de doenças, o acesso a serviços de saúde de qualidade, o tratamento adequado e o controle de doenças.

Diante disso, verifica-se que o objetivo desta Secretaria ao requerer a presente licitação é de garantir o direito dos usuários da Rede de Atenção à Saúde de Ulianópolis – PA ao acesso aos serviços de Oftalmologia, os quais, atualmente, não são ofertados de forma maciça pela Pactuação Interfederativa e nem de forma municipal tendo em vista a especificidade do serviço em tela.

Portanto, a contratação do referido serviço visa garantir recursos humanos, quais sejam, médicos especialistas em Oftalmologia, exames especializados e cirurgias oftalmológicas, para que haja uma prestação de serviços em saúde de qualidade, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei do SUS e pelas portarias do Ministério da Saúde.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, bem como colocome à disposição para prestar eventuais esclarecimentos sobre a demanda.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde

MARIO FERNANDO DOS S. BALESTIERI
SECRETARIO DE SAUDE
DECRETO 318/2023





JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS - PA.

O direito à saúde é um direito humano universalmente reconhecido, assim como um direito fundamental social garantido no art. 6º da Constituição Federal (CF). Ademais, nos termos no art. 196 da CF, a garantia desse direito é uma responsabilidade inerente ao Estado, que deve ser assegurado por meio de políticas públicas que visam promover a prevenção de doenças, o acesso a serviços de saúde de qualidade, o tratamento adequado e o controle de doenças.

A oftalmologia é uma especialidade médica que trata de problemas relacionados à visão e aos olhos. Ao contratar serviços médicos de oftalmologia garante-se que os Usuários do SUS recebam atendimento médico especializado para a manutenção de sua saúde ocular.

Além disso, os atendimentos especializados em Oftalmologia visam prioritariamente a prevenção de doenças oculares: Exames oftalmológicos regulares podem ajudar a prevenir e detectar precocemente várias doenças oculares, como catarata, glaucoma e degeneração macular. A detecção precoce dessas doenças aumenta as chances de tratamento eficaz e reduz o risco de complicações a longo prazo.

Partindo deste pressuposto, verifica-se que o objetivo desta Secretaria ao requerer a presente licitação é de garantir o direito à saúde dos usuários da Rede de Atenção à Saúde de Ulianópolis – PA ao acesso aos serviços de Oftalmologia, os quais, atualmente, não são ofertados de forma maciça pela Pactuação Interfederativa e nem de forma municipal tendo em vista a especificidade do serviço em tela.

Em suma, a contratação de serviços médicos de oftalmologia é justificada pelos benefícios em termos de saúde, prevenção de doenças, visando prioritariamente o bem-estar dos usuários, atendimentos das necessidades em cirurgias e exames especializados e promoção da saúde de forma integral e equânime, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios doutrinários do SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, além dos princípios organizativos de descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
SECRETARIO DE SAUDE
DECRETO 318/2023

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde

QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS

FONTE DE RECURSOS: MAC (EMENDA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UNIDADE	50
2	BIOMICROSCOPIO DE FUNDO DE OLHO -	UNIDADE	50
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA -	UNIDADE	50
4	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UNIDADE	20
5	CAPSULOTOMIA YAG LASER	UNIDADE	50
6	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	600
7	CONSULTA PARA DIAG. GLAUCOMA	UNIDADE	50
8	CURVA DIARIA DE PRESSÃO	UNIDADE	20
9	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UNIDADE	5
10	EXERESE CALAZIO E OUTRAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERC	UNIDADE	15
11	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UNIDADE	5
12	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UNIDADE	2
13	FACOEMUSIFICAÇÃO C/ LENTE DOBRAVEL	UNIDADE	300
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	UNIDADE	30
15	FUNDOSCOPIA	UNIDADE	600
16	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR -LIO	UNIDADE	1
17	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UNIDADE	1
18	IRIDOTOMIA A LASER -	UNIDADE	20
19	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	50
20	MICROSCÓPIO ESPECULAR	UNIDADE	50
21	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE	50
22	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	600
23	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX	UNIDADE	1
24	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA -	UNIDADE	1
25	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UNIDADE	5
26	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UNIDADE	100
27	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLH	UNIDADE	1
28	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UNIDADE	5
29	SIMBLEFAROPLASTIA	UNIDADE	1
30	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS -	UNIDADE	5
31	SUTURA DE CONJUTIVA	UNIDADE	2
32	SUTURA DE CORNEA	UNIDADE	2
33	SUTURA DE PALPEBRAS	UNIDADE	2
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	UNIDADE	600
35	TESTE ORTOPTICO	UNIDADE	600
36	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	UNIDADE	20
37	TONOMETRIA	UNIDADE	600
38	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE	20
39	TRABECULECTOMIA	UNIDADE	5
40	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UNIDADE	300
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE	UNIDADE	2
42	TRATAMENTO CIRURÚRGICO DE MIASE PALPEBRAL	UNIDADE	2
43	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UNIDADE	2
44	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	60
45	VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE	2

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
SECRETARIO DE SAUDE
DECRETO 318/2023

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde